Outlook

ENC: Cotação 1591024 – Pedido de Esclarecimento – Edital 11191/2026 – Brakko Comércio e Importação

De Vitor Chagas | Brakko <vitor@brakko.com.br>
Data Seg, 20/07/2026 11:15
Para CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc Vilma Araújo <representante2@comercialbci.com.br>; Mateus Santos <licitacao@brakko.com.br>; Katherine Genelhoud <gestao@brakko.com.br>

1 anexo (256 KB)
Pedido_Esclarecimento_11191-2026_Brakko_Final 160726 assinado.pdf;

Prezados, bom dia!

Enviamos pedido de esclarecimento para o Edital 11191/2026 de forma tempestiva, no dia 16/07.

Foi recebido?

Agradeço

BRAKKO
www.brakko.com.br
Vitor de Brito Chagas
(61) 3349-7006
(61) 99683-6734
vitor@brakko.com.br

De: Vitor Chagas | Brakko <vitor@brakko.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 23:01
Para: compras.materiais@igesdf.org.br <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc: Mateus Santos <licitacao@brakko.com.br>; Katherine Genelhoud <gestao@brakko.com.br>
Assunto: Cotação 1591024 – Pedido de Esclarecimento – Edital 11191/2026 – Brakko Comércio e Importação

Prezados,

A **BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 01.085.207/0001-79, interessada em participar do processo de seleção de fornecedores referente ao **Edital nº 11191/2026** (Processo SEI nº 04016-00058720/2026-93 — Cotação nº 1591024), apresenta, em anexo, **pedido de esclarecimento** quanto às especificações do equipamento a ser fornecido em comodato, com fundamento no item 1.7.1 do Edital.

Os questionamentos referem-se, em síntese, à correspondência entre o objeto licitado — sensores para monitorização da atividade cerebral — e o descritivo do equipamento constante do item 2.4, bem como a dispositivos do instrumento convocatório cuja redação não guarda relação aparente com o objeto.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações técnicas complementares.

Atenciosamente,

Vitor de Brito Chagas
Diretor Comercial
Brakko Comércio e Importação Ltda.



À GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS / NÚCLEO DE COMPRAS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF

EDITAL Nº 11191/2026
PROCESSO SEI Nº 04016-00058720/2026-93
COTAÇÃO Nº 1591024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
QUANTO AO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM COMODATO

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.207/0001-79, com sede no SAA, Quadra 03, nº 60, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-310, neste ato representada por seu Diretor Comercial, VITOR DE BRITO CHAGAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.219.171-24, na forma do contrato social, vem, respeitosamente, perante essa Gerência de Compras, com fundamento no item 1.7.1 do Edital nº 11191/2026, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O item 1.7.1 do Edital admite a apresentação de questionamentos técnicos e pedidos de esclarecimento até o terceiro dia útil anterior ao término do período de acolhimento das propostas. A plataforma APOIO informa como data de encerramento da cotação o dia 21 de julho de 2026, às 23h55. O presente pedido é, portanto, tempestivo.

II – DO OBJETO E DO EQUIPAMENTO DESCRITO

O objeto do certame é a aquisição de 16.300 sensores adesivos para monitorização da atividade cerebral e do nível de consciência, com o fornecimento de 25 monitores em comodato.

O descritivo do item 2.4, contudo, não especifica um equipamento destinado à leitura desses sensores. Especifica um **monitor multiparamétrico anestésico completo**, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, contemplando ECG, respiração, pressão não invasiva, pressão invasiva, oximetria, temperatura, capnografia, análise de agentes anestésicos, expansão para transmissão neuromuscular, integração por protocolo HL7, tela mínima de 15 polegadas e exibição de ao menos sete curvas fisiológicas.

Dos nove parâmetros exigidos, **oito não guardam relação com a leitura do sensor licitado**, que se destina a um único parâmetro: o nível de consciência.

O mesmo se observa nos acessórios. O item 2.4.13 estabelece que as quantidades ali listadas são devidas para cada equipamento — de modo que, para os 25 monitores, o comodato compreenderia aproximadamente 10.000 jogos de eletrodos de ECG, 300 braçadeiras de

pressão não invasiva, 300 sensores de temperatura, 50 cabos de pressão invasiva, 25 módulos de análise de gases anestésicos e 25 módulos de capnografia, além de no-breaks, estabilizadores e adequação de temperatura ambiente. Dos trinta itens listados, **apenas dois** se destinam ao parâmetro objeto do certame.

III – DA PRÁTICA DE MERCADO

Cabe registrar que **não é usual, na prática de mercado, que o comodato vinculado ao fornecimento de sensores de monitorização cerebral compreenda monitores multiparamétricos completos**.

O usual, nesse tipo de contratação, é que o comodato se limite ao equipamento que efetivamente lê e processa o insumo — monitor dedicado ou módulo correspondente —, precisamente porque o custo do ativo disponibilizado é amortizado no preço unitário do insumo ao longo do consumo. Quanto mais ampla a estrutura exigida, maior o investimento a ser recuperado na composição desse preço, sem correspondência com a finalidade do sensor.

Essa circunstância, somada às inconsistências adiante apontadas, é o que suscita a dúvida ora submetida a esclarecimento.

IV – DAS INCONSISTÊNCIAS QUE SUSCITAM A DÚVIDA

A dúvida quanto à real correspondência entre o descritivo do item 2.4 e o objeto do certame é reforçada por dispositivos do próprio instrumento convocatório cuja redação não guarda relação com o objeto licitado:

- o **item 2.4.0.1** afirma que o monitor Dräger Vista 120 – Configuração C **já se encontra padronizado no parque tecnológico do IGESDF** — sendo que o descritivo do item 2.4 especifica, para o comodato, equipamento com essas mesmas características, inclusive quanto ao parâmetro de nível de consciência (itens 2.4.1.1 e 2.4.11.1);
- o **item 2.4.15** refere-se expressamente a "aparelho de anestesia", equipamento que não consta do quadro do objeto;
- o **item 7.5.3** veda a subcontratação do fornecimento de "reagentes, equipamentos analíticos, manutenção técnica dos **analisadores hematológicos** ou demais obrigações diretamente relacionadas ao **desempenho analítico do sistema**";
- o **item 2.9.7** exige a manutenção dos equipamentos com fornecimento de "**controles, calibradores**, no break, impressora [...], manutenção de temperatura ambiente, **purificação de água**, interfaceamento";
- o **item 2.10.1** determina que os equipamentos sejam entregues, montados e instalados "com os **reagentes** e demais insumos".

Os sensores adesivos de EEG objeto deste certame não são reagentes, não possuem desempenho analítico e não demandam controles, calibradores ou purificação de água. O Edital tampouco contempla analisador hematológico ou aparelho de anestesia.

A Requerente não presume má-fé nem afirma categoricamente qual hipótese ocorreu. Contudo, a coexistência dessas referências suscita dúvida legítima sobre a integralidade do item 2.4 e sobre se o descritivo do monitor multiparamétrico reflete, de fato, decisão técnica deliberada da área demandante para esta contratação específica.

V – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Diante do exposto, a BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. solicita os seguintes esclarecimentos:

1. A Administração pretende, de fato, receber em comodato 25 monitores multiparamétricos anestésicos completos, com ECG, PNI, PI, SpO_2, temperatura, capnografia e análise de agentes anestésicos, ou o descritivo do item 2.4 decorre de inconsistência material na composição do Elemento Técnico?

2. Considerando que o item 2.4.0.1 afirma já se encontrar o monitor Dräger Vista 120 – Configuração C padronizado no parque tecnológico do IGESDF, qual o equipamento efetivamente pretendido para viabilizar o consumo dos sensores licitados?

3. As referências constantes dos itens 2.4.15, 7.5.3, 2.9.7 e 2.10.1 a aparelho de anestesia, reagentes, analisadores hematológicos, controles, calibradores, purificação de água e desempenho analítico do sistema são aplicáveis a este certame, ou constituem inconsistência material a ser corrigida?

4. As quantidades de acessórios previstas no item 2.4.13 devem ser efetivamente multiplicadas por equipamento, alcançando os quantitativos acima referidos?

Solicita-se, por fim, que, caso os esclarecimentos ora prestados resultem em alteração das especificações, seja publicada a correspondente errata, com a prorrogação do prazo de acolhimento das propostas, nos termos do item 1.7.2 do Edital.

Nestes termos,
aguarda os esclarecimentos solicitados.

Brasília/DF, 16 de julho de 2026.

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 01.085.207/0001-79

VITOR DE BRITO CHAGAS
Diretor Comercial
CPF nº 015.219.171-24